PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
CONTRATO Nº 265/2022

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.878.834 SSP-PI e do CPF n° 838.359,203-59, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa FONSECA & SOUSA LTDA/RR CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.439.151/0001-62, com estabelecimento na Rua Getúlio Vargas, nº 241, Sala B, Bairro Centro, na cidade Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por TÂMARA RAQUEL FONSECA DE SOUSA, brasileira, casada, empresária, portadora da CI sob o RG nº 3.433.686, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 008.191.763-54, residente e domiciliado na Rua Travessa São Cristóvão, s/n, Bairro Geoconda, na Cidade de Redenção do Gurguéia-PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, pré-moldado e material de irrigação para a administração municipal e para distribuição destinada a reforma e/ou ampliação de moradias das famílias de baixa renda residentes no Município, conforme Lei Municipal nº 391/2022, de 30 de março de 2022, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os produtos, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 043/2022, Edital Pregão Eletrônico nº. 016/2022.
b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 459.900,05 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos reais e cinco centavos) fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE III- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE IRRIGAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI.
COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON PTA 200X3,5MM	FOXLUX	25	0,16	4,00
2	ASPERSOR COM REGULAGEM 4MM	LIEGE	4	36,6	146,40
3	DISJUNTOR MONF DIN BCO 32A MW132	SOPRANO	3	15,31	45,93
4	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 40A MW140E	SOPRANO	3	20,31	60,93
5	DISJUNTOR TRIF 100 AMP DQ3100	SOPRANO	2	261,11	522,22
6	DISJUNTOR TRIF 20 AMP DQ3020	SOPRANO	2	65,11	130,22
7	DISJUNTOR TRIF 25 AMP DQ3025	SOPRANO	1	67,07	67,07
8	DISJUNTOR TRIF 32 AMP DQ3030	SOPRANO	1	77,55	77,55
9	DISJUNTOR TRIF 40 AMP DQ3035	SOPRANO	1	81,77	81,77
10	DISJUNTOR TRIF 50 AMP DQ3050	SOPRANO	1	81,77	81,77
11	DISJUNTOR TRIF 63 AMP DQ3070	SOPRANO	1	127,58	127,58
12	DOBRADIÇA SCHILD 3 . 1/2 PS 1C ZB	SILVANA	8	20,62	164,96
13	ASPERSOR P3 COM ROSCA EXTERNA DE 1/2	LIEGE	4	32,98	131,92
14	ELETRODUTO ROSC 1.1/2 3MT	AMANCO	3	50,4	151,20
15	ELETRODUTO ROSC 2 3MT	AMANCO	3	66,34	199,02
16	ELETRODUTO SOLD 25 3M	AMANCO	13	14,19	184,47
17	ELETRODUTO SOLD 32	AMANCO	13	22,25	289,25
18	ENGATE FLEXIVEL DE PÁSTICO UNIVERSAL	KRONA	25	9,49	237,25
19	ENXADA 260/25 SEM CABO	TRAMONTINA	3	82,55	247,65
20	ENXADÃO ESTREITO 272/25	TRAMONTINA	2	42,99	85,98
21	ESM SINT BRILH GAL BRANCO NEVE 1801 GL	VERBRAS	6	142,62	855,72
22	EXTENSÃO NO SHOCK 10MT PL 2X0,75	MEGATRON	2	48,44	96,88
23	EXTENSÃO NO SHOCK 5MT PL 2X0,75	MEGATRON	2	47,7	95,40
24	ASPERSOR P4 COM ENGATE E HASTE	LIEGE	4	42,64	170,56
25	FACÃO Nº 18	TRAMONTINA	3	61,37	184,11
26	FECHADURA 803/03 INOX	SILVANA	18	131,29	2363,22
27	FERRO 10MM - 3/8	ARCELORMITTAL	6	126,37	758,22
28	FERRO 4.2 MM	ARCELORMITTAL	12	24,44	293,28
29	FERRO 5MM	ARCELORMITTAL	6	35,57	213,42
30	FERRO 6,3 - 1/4	ARCELORMITTAL	6	52,14	312,84
31	FERRO 8MM - 5/16	ARCELORMITTAL	12	75,66	907,92

32	FERROLHO 500X4 ZINCO	SILVANA	3	21,48	64,44
33	FITA ALTA FUSÃO 19MM X 10M 23BR	3M	5	61,66	308,30
34	FITA CREPE 24/50M	3M	5	11,12	55,60
35	ASPERSOR SUPERJET 1/2 MACHO 2,5	LIEGE	8	39,66	317,28
36	FITA CREPE 48/50M	3M	5	22,26	111,30
37	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M	3M	4	30,83	123,32
38	FITA ISOLANTE SLIM 10M	KRONA	15	7,84	117,60
39	FITA ISOLANTE SLIM 20M	KRONA	8	13,08	104,64
40	FITA VEDA ROSCA	KRONA	15	8,53	127,95
41	FIXADOR PARA CAL 150ML	JUNTALIDER	50	1,99	99,50
42	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 20MM	KRONA	5	15,19	75,95
43	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 25MM	KRONA	5	17,09	85,45
44	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 50MM	KRONA	4	38,69	154,76
45	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 60MM	KRONA	4	66,73	266,92
46	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	UERC	18	57,99	1043,82
47	FOICE SEM CABO	TRAMONTINA	3	43,64	130,92
48	FORRO PVC 200X14MM 8,0MT	KEP	12	60,4	724,80
49	GARGANTA 25MM ELETRODUTO CORRUGADO	KRONA	1.250,00	3,05	3812,50
50	GAZEBO 3X3 VERDE	KALA	4	641,19	2564,76
51	GRAMPO PARA CERCA 7/8X09	BELGO	8	26	208,00
52	INTERRUPTOR 1T BIP 20A	ILUMI	6	28,74	172,44
53	INTERRUPTOR 1T SPL	ILUMI	75	9,58	718,50
54	INTERRUPTOR 2T SPL	ILUMI	6	17,1	102,60
55	INTERRUPTOR 3T SPL	ILUMI	6	23,59	141,54
56	JANELA VENEZIANA GRANDE QUADRADA 100X100	MEGA	62	312,29	19361,98
57	BACIA CONV P11 IZY GE17	CELITE	16	244,31	3908,96
58	JANELA VENEZIANA GRANDE QUADRADA 120X100	MEGA	4	390,69	1562,76
59	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	KRONA	8	8,36	66,88
60	JOELHO DE ESGOTO DE 40 MM	KRONA	8	1,61	12,88
61	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	KRONA	8	2,91	23,28
62	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM	KRONA	8	6,64	53,12
63	JOELHO LR 20MMX 1/2	KRONA	13	3,61	46,93
64	JOELHO LR 25MMX 1/2	KRONA	13	2,5	32,50
65	JOELHO SOLDAVEL 25MM	KRONA	13	0,83	10,79
66	JOELHO SOLDAVEL 32MM	KRONA	13	3,16	41,08
67	JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	13	6,43	83,59
68	BALDE P/ CONCRETO 608P	ROMA	5	18,35	91,75
69	JOELHO SOLDAVEL 60MM	KRONA	5	35,09	175,45
70	JOELHO SOLDAVEL 75MM	KRONA	5	146,77	733,85
71	JOELHO SOLDAVEL DE 20 MM	KRONA	13	0,68	8,84
72	LAMPADA ELETR 50W 4U 220V DL AF	FOXLUX	18	50,75	913,50
73	LAMPADA FLUOR 20W T10	FOXLUX	3	11,43	34,29
74	LAMPADA FLUOR 3U 25W 220V/6500K	FOXLUX	125	17,93	2241,25
75	LAMPADA FLUOR 40W T10	FOXLUX	38	15,34	582,92
76	LAMPADA FLUOR ESP 30W 220V/6500K	FOXLUX	18	50,66	911,88
77	LAVAT L915 RAV/IZY GE17 455X360MM	MARMOBEU	15	128,71	1930,65
78	LAVATORIO DUPLO	MARMOBEU	12	440,23	5282,76
79	BASCULANTE 040/040	MUGITEC	18	56,16	1010,88

80	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 COM CABO	K&F	3	31,13	93,39
81	LIXA FERRO 100 221T	NORTON	13	4,27	55,51
82	LIXA MASSA 100	NORTON	13	1,13	14,69
83	LIXA MASSA 120	NORTON	13	1,08	14,04
84	LIXA MASSA 220	NORTON	13	1,2	15,60
85	LIXA MASSA 80	NORTON	13	1,7	22,10
86	LONA PRETA /AMARELA DE 4M X 100M	MAXILONA	13	9,18	119,34
87	LONA PRETA /AMARELA DE 6M X 100M	MAXILONA	13	11,85	154,05
88	LONA PRETA /AMARELA DE 8M X 100M	MAXILONA	13	12,49	162,37
89	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	25	8,87	221,75
90	BOTINA COURO SL PNEU N.44	CARTON	6	97,29	583,74
91	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	25	1,86	46,50
92	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	13	4,49	58,37
93	LUVA RASPA COURO CANO MEDIO 15CM	GABILUVAS	8	35,99	287,92
94	LUVA SCOTCH BRITE MUTIUSO	GABILUVAS	8	13,72	109,76
95	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	25	0,73	18,25
96	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	13	0,83	10,79
97	LUVA SOLDAVEL 32MM	KRONA	13	3,19	41,47
98	LUVA SOLDAVEL 40MM	KRONA	5	5,22	26,10
99	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	5	6,21	31,05
100	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	5	17,94	89,70
101	BROCA AÇO RAP 10.0MM X 133MM	BOSCHE	2	10,98	21,96
102	LUVA SOLDAVEL 75MM	KRONA	5	25,74	128,70
103	MADERITE 10,00MM (2,20X1,10)	FORRALAR	13	136,94	1780,22
104	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	TRAMONTINA	25	5,2	130,00
105	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO N1 PERFURADA	VONDER	175	2,17	379,75
106	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MARRON 1/2 X 1.5MM	VONDER	100	1,8	180,00
107	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MARRON 3/4 X 1.5MM	ANN	100	2,53	253,00
108	MARRETA JS N.4 C/CABO 1,5KG	MONFORT	6	94,12	564,72
109	MASCARA RESPIRATORIA	3M	6	4,09	24,54
110	PA BICO COM CABO 71CM	TRAMONTINA	4	77,04	308,16
111	PARAFUSO MAD 4.0X20	JOMARCA	25	0,1	2,50
112	ABRAÇADEIRA TIPO U4	INCA	8	2,73	21,84
113	BROCA CONCRETO 10.0MM X 150MM	BOSCHE	2	17,09	34,18
114	PARAFUSO PARA PIA/VASO	PREVILON	25	9,15	228,75
115	PENEIRA COMEP AREIA 55 8X28 BWG28	PRATOBRASA	4	32,22	128,88
116	PENEIRA COMEP CAFÉ 55 4X22 BWG22	PRATOBRASA	4	32,22	128,88
117	PICARETA ESTREITA SEM CABO	RAMADA	2	113	226,00
118	PINCEL PARA PINTURA ½	TIGRE	2	3,71	7,42
119	PINCEL PARA PINTURA ¾	TIGRE	2	4,92	9,84
120	PINCEL PARA PINTURA 1 ½	TIGRE	2	7,8	15,60
121	PINCEL PARA PINTURA 1	TIGRE	2	6,32	12,64
122	PINCEL PARA PINTURA 2	TIGRE	2	10,28	20,56
123	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	TIGRE	2	16,01	32,02
124	BROCA MADEIRA 3PONTAS 10MM	BOSCHE	2	27,22	54,44
125	PINTA PISO 18L CONCRETO	VERBRAS	5	465,43	2327,15

126	PINTA PISO 3,6L CONCRETO	VERBRAS	4	89,83	359,32
127	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A CINZA 180G 49	ILUMI	8	10,02	80,16
128	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 180G CINZA	ILUMI	8	8,18	65,44
129	PLUGUE TE 2P 3 SAIDAS 10A	ILUMI	8	8,51	68,08
130	PONTEIRO REDONDO 2080 12	SPOROMÃO	6	60,88	365,28
131	PORTA COMPLETA COM FORRA (MADEIRA) 2,10X0,60	CLM	5	851,12	4255,60
132	PORTA COMPLETA COM FORRA (MADEIRA) 2,10X0,80	CLM	50	880	44000,00
133	PORTA COMPLETA COM FORRA (MADEIRA) 2,10X0,90	CLM	5	940,8	4704,00
134	PORTA LISA 80X210CM	CLM	50	323,53	16176,50
135	BROXA RETANGULAR 18X8CM	ATLAS	5	11	55,00
136	PORTA VENEZIANA AÇO	MEGA	50	456,03	22801,50
137	PREGO 15/21 (RIPA)	ARCELORMITTAL	4	33,42	133,68
138	PREGO 18X27	ARCELORMITTAL	25	34,3	857,50
139	PREGO17X21	ARCELORMITTAL	25	35,14	878,50
140	REBITE DE REPUCHO 4,0 X 25MM	JOMARCA	25	0,26	6,50
141	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	KRONA	6	2,99	17,94
142	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	KRONA	6	9,48	56,88
143	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 20MM	KRONA	4	8,52	34,08
144	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 40MM	KRONA	4	25,9	103,60
145	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 75MM	KRONA	4	146,53	586,12
146	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 7MM APOIO	FISCHER	25	0,12	3,00
147	REGISTRO ESFERA METAL DE 25 MM	REAL	3	65,07	195,21
148	REGISTRO ESFERA METAL DE 32 MM	REAL	3	190,32	570,96
149	REGISTRO ESFERA METAL DE 40 MM	REAL	3	231,58	694,74
150	REGISTRO ESFERA METAL DE 50 MM	REAL	3	300,13	900,39
151	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 25 MM	KRONA	3	9,2	27,60
152	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 32 MM	KRONA	3	18,63	55,89
153	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 40 MM	KRONA	4	25,9	103,60
154	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 50 MM	KRONA	3	29,5	88,50
155	REGISTRO PRESSÃO METAL DE 20 MM	REAL	3	112,05	336,15
156	REGISTRO PRESSÃO METAL DE 25 MM	REAL	3	118,45	355,35
157	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 8MM	FISCHER	25	0,18	4,50
158	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO DE 20 MM	KRONA	15	22,44	336,60
159	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO DE 25 MM	KRONA	3	24,49	73,47
160	REGISTRO PVC MR 20MM 1987-1 S/CANOPL	UERC	3	16,7	50,10
161	REJUNTE PARA CERAMICA PCT 1KG	QUARTZOLIT	43	13,16	565,88
162	REPARO REGISTRO 1/2 E 3/4	KRONA	3	11,58	34,74
163	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO 50M	ROSSI	3	3,76	11,28
164	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA 23CM C/ CABO	WORKER	8	16,41	131,28
165	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA 9CM C/ CABO	WORKER	3	7,96	23,88
166	ROLO P/ PINTURA EM LÃ 23 CM C/ CABO	WORKER	8	37,62	300,96
167	SERRA AÇO RAPIDO 18D	STARETT	8	15,12	120,96
168	CABO FLEX 1.5MM 100MT PRETO	COBRECOM	6	204,89	1229,34
169	SIFÃO SANFONADO BRANCO	KRONA	37	6,87	254,19

170	SOQUETE LOUÇA E27 C/ RABICHO	LORENZET	100	3,65	365,00
171	SOQUETE PORCELANA E-40	FOXLUX	13	8,94	116,22
172	TABUA PINUS 0,30X3,00MT	FORRALAR	10	77,89	778,90
173	TE ESGOTO 150MM	KRONA	6	89,3	535,80
174	TE ESGOTO 100MM	KRONA	6	14,6	87,60
175	TE ESGOTO 40MM	KRONA	6	3,44	20,64
176	TE ESGOTO 50MM	KRONA	6	9,77	58,62
177	TE ESGOTO 75MM	KRONA	6	21,02	126,12
178	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	18	1,2	21,60
179	CABO FLEX 2.5MM 100MT PRETO	COBRECOM	50	326,14	16307,00
180	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	6	1,49	8,94
181	TE SOLDAVEL 32MM	KRONA	6	4,79	28,74
182	TE SOLDAVEL 40MM	KRONA	5	13,11	65,55
183	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	5	13,55	67,75
184	TE SOLDAVEL 60MM	KRONA	5	49,93	249,65
185	TE SOLDAVEL 75MM	KRONA	4	94,43	377,72
186	TELA ALAMBRADO 1,52M F	MORLAN	75	52,27	3920,25
187	TELA ALAMBRADO 1,83M F	MORLAN	75	58,8	4410,00
188	TELA GALINHEIRO 1,50M HEX 2X2	VONDER	125	10,36	1295,00
189	TELA GALINHEIRO 1,80M HEX 2X2	VONDER	125	9,67	1208,75
190	CABO FLEX 4.0MM 100MT PRETO	COBRECOM	6	523,97	3143,82
191	TELA PINTEIRO 1,50M HEX 1X2	VONDER	125	20,78	2597,50
192	TELA SOMBRITE 4M N80	AGRONET	75	34,8	2610,00
193	TELHA 2,44X0,50M 4MM	ETERNIT	12	42,05	504,60
194	CORRENTE 4,0MM 5/32 GAL	ACE ROCIO	6	80,69	484,14
195	CORRENTE 8,0MM 5/16 ZB	ACE ROCIO	4	61,65	246,60
196	DISJUNTOR MONF 15 AMP DQ1015E	SOPRANO	3	15,43	46,29
197	DISJUNTOR MONF 20 AMP DQ1020	SOPRANO	4	16,81	67,24
198	DISJUNTOR MONF 25 AMP DQ1025E	SOPRANO	4	15,43	61,72
199	DISJUNTOR MONF 50 AMP DQE 1050	SOPRANO	16	22,37	357,92
200	DISJUNTOR MONF DIN BCO 10A MW110E	SOPRANO	3	15,31	45,93
201	DISJUNTOR MONF DIN BCO 16A MW116	SOPRANO	3	15,31	45,93
202	DISJUNTOR MONF DIN BCO 20A MW120	SOPRANO	3	15,31	45,93
203	TELHA 2,44X1,10M 5MM	ETERNIT	375	139,81	52428,75
204	TEXTURA PAREDE 18 L	VERBRAS	6	227,59	1365,54
205	THINNER 900ML	ANJO	5	30,71	153,55
206	TINTA ACRÍLICA (LÁTEX) 18 LTS	VERBRAS	55	340,48	18726,40
207	TINTA ACRÍLICA (LÁTEX) 3,6 LTS	VERBRAS	5	72,87	364,35
208	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LTS	VERBRAS	5	713,11	3565,55
209	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	VERBRAS	5	142,62	713,10
210	CABO FLEX 6.0MM 100MT PRETO	COBRECOM	6	772,44	4634,64
211	TINTA PARA PISO 18 LTS	VERBRAS	5	465,43	2327,15
212	TINTA PARA PISO 3,6 LTS	VERBRAS	5	89,83	449,15
213	TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA DE 2KG	HIDROCOR	5	5,75	28,75
214	TOMADA PADRAO 10A	ILUMI	125	8,82	1102,50
215	TOMADA PADRÃO 10A DUPLA 1353	ILUMI	6	16,66	99,96
216	TOMADA PADRAO 20A	ILUMI	8	16,5	132,00
217	TOMADA TELEF RJ11 2V 0598	HERC	8	11	88,00
218	TORNEIRA 1128 PRETA 1/2	HERC	13	4,79	62,27
219	TORNEIRA DE PAREDE DE PLÁSTICO PARA TANQUE	VIQUA	13	7,65	99,45

220	TORNEIRA PARA BANHEIRO BAIXA DE PLASTICO	ARCELORMITTAL	25	36,26	906,50
221	CABO FLEX ISOL 10MM PRETO	COBRECOM	100	16,86	1686,00
222	TRELIÇA 8CM X 6M (6/4.2)	ARCELORMITTAL	25	75,66	1891,50
223	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	KRONA	25	20,8	520,00
224	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	KRONA	37	7,67	283,79
225	VEDACIT 18 LT 18,9KG	VEDACIT	1	252,18	252,18
226	VERNIZ COPAL 3,6 LT	IQUING	4	164,38	657,52
227	ZINCO 60CM	GALVISTEEL	6	55,48	332,88
228	ARAME FARPADO ROLO 500 M	MOTTO	6	738,6	4431,60
229	CABO FLEX ISOL 16MM PRETO 750KVA	COBRECOM	100	23,04	2304,00
230	CABO FLEX ISOL 25MM PRETO	COBRECOM	100	48,02	4802,00
231	CABO FLEX PP 2X 1.5MM 1KV	COBRECOM	100	7,15	715,00
232	CABO FLEX PP 2X 2.5MM 1KV	COBRECOM	100	9,1	910,00
233	CABO FLEX PP 3X 2.5MM 1KV	COBRECOM	100	13,73	1373,00
234	CABO FLEX PP 3X 4MM 1KV	COBRECOM	100	21,69	2169,00
235	CADEADO 20MM CARTELA	PAPAIZ	5	19,31	96,55
236	CADEADO 25MM CARTELA RF90101	PAPAIZ	3	27,56	82,68
237	CADEADO 30MM CARTELA RF90206	PAPAIZ	4	31,03	124,12
238	CADEADO 35MM CARTELA RF90301	PAPAIZ	4	36,46	145,84
239	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,1MM	BELGO	13	38,48	500,24
240	CADEADO 40MM CARTELA RF90401	PAPAIZ	4	38,29	153,16
241	CADEADO 45MM CARTELA RF90405	PAPAIZ	3	43,55	130,65
242	CAIXA DAGUA POLIETILENO 10000L	FORTLEVE	2	8.462,47	16924,94
243	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	FORTLEVE	25	626,2	15655,00
244	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000L	FORTLEVE	2	4.484,73	8969,46
245	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	FORTLEVE	2	387,01	774,02
246	CAIXA DE EMBUTIR 4X2PVC RETANGULAR	KRONA	25	66,58	1664,50
247	CAIXA DE EMBUTIR 4X4PVC QUADRADA	KRONA	13	6,45	83,85
248	CAIXA DESCARGA 9L	ASTRA	18	64,51	1161,18
249	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UERC	16	34,5	552,00
250	ARAME GALVANIZADO 18 1,24 ROLO 1KG	BELGO	20	44,18	883,60
251	CAL VIRGEM PACOTE COM 10 KG	HIDRACOR	75	9,34	700,50
252	CAMARA DE AR CARRINHO 3.25X8	VOZ	3	24,45	73,35
253	CANELETA 20MM C/DIV 2M C/FITA ADESIV	ILUMI	4	12,95	51,80
254	CANO PVC 100MM ESGOTO	KRONA	25	110,43	2760,75
255	CANO PVC 150MM ESGOTO	KRONA	5	419,73	2098,65
256	CANO PVC 40MM ESGOTO	KRONA	25	60,22	1505,50
257	CANO PVC 50MM ESGOTO	KRONA	13	110,86	1441,18
258	CANO PVC 75MM ESGOTO	KRONA	5	149,78	748,90
259	CANO SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	62	34,17	2118,54
260	CANO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	5	34,31	171,55
261	ARAME OVALADO ROLO 1000MT	BELGO	4	1.196,12	4784,48
262	CANO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	13	117,98	1533,74
263	CANO SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	13	147,12	1912,56
264	CANO SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	13	167,7	2180,10
265	CANO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	13	308,7	4013,10
266	CANO SOLDÁVEL 75 MM	KRONA	8	460,91	3687,28
267	CANTONEIRA 8X10 CZ PRATK	KRONA	3	9,18	27,54
268	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	15	11,37	170,55

269	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	13	3,16	41,08
270	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	6	5,48	32,88
271	CAP SOLDAVEL 20MM	KRONA	18	1,24	22,32
272	ARAME RECOZIDO1,24MM ROLO 1KG	BELGO	13	39,79	517,27
273	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	6	1,56	9,36
274	CAP SOLDAVEL 32MM	KRONA	6	2,16	12,96
275	CAP SOLDAVEL 50MM 10265	KRONA	6	9,79	58,74
276	CAP SOLDAVEL 60MM	KRONA	4	14,15	56,60
277	CAP SOLDAVEL 75MM	KRONA	4	33,98	135,92
278	CARRO DE MÃO 60L GALVANIZADO	TRAMONTINA	3	381,16	1143,48
279	CAVADEIRA ARTIC C/CB 120CM 77562/50	TRAMONTINA	4	161,78	647,12
280	CERAMICA 33X57 WHITE ABSOLUTE 53500	CERAL	188	57,82	10870,16
281	CHIBANCA 4LB S/CABO 77305/403	TRAMONTINA	4	91,31	365,24
282	CHUVEIRO PVC CV61 6X1/2	UERC	18	38,1	685,80
283	ARCO SERRA 12"	STARETT	2	68,84	137,68
284	CILINDRO CROM 803/804/1801 R31179	PILLER	4	22,66	90,64
285	CIMENTO CPII Z-32 50K	POTY	750	55,6	41700,00
286	COLA PVC 175G	KRONA	12	18,97	227,64
287	COLA PVC 75G	KRONA	6	7,2	43,20
288	COLUNA LAVAT C10 IZY/ASPEN GE17	CELITE	3	111,05	333,15
289	CORANTE LIQUIDO 50ML	XADREZ	13	8,11	105,43
290	CORDA SEDA 08MM	COLLINS	19	2,09	39,71
291	CORDA SEDA 10MM	COLLINS	19	2,82	53,58
292	CORDA SEDA 14MM	COLLINS	19	5,93	112,67
293	CORDAO FLEX TORC 2X1,5MM BOB	COBRECOM	125	5,76	720,00
294	ARGAMASSA C 20 KG	CIPLAN	55	27,48	1511,40
295	CORDAO FLEX TORC 2X2,5MM BOBINA	COBRECOM	125	9,15	1143,75
TOTAL GERAL					459.900,05

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.2, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os produtos vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, QSE, e outros, dotação orçamentária; 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a Pessoas Carentes, 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a Pessoas Carentes; 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 12.361.0032.2242.0000 - Outros Programas da Educação; 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE; 020303 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB; 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenv.do Ensino Infantil-40% FUNDEB; 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 020100 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 020700 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20.605.0055.2500.0000 - Administração da Secretaria de

Agricultura; 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 020200 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, 27.812.0073.2650.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, 021500 - COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG, 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG - 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 11.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 28 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal
LICITANTE VENCEDORA

Tâmara Raquel Fonseca de Sousa
FONSECA & SOUSA LTDA/RR CONSTRUÇÕES
CNPJ: 34.439.151/0001-62
TÂMARA RAQUEL FONSECADE SOUSA
CPF nº 008.191.763-54

Testemunhas:

1ª Alda Maria Maia dos Santos
CPF: 767.267.623-72

2ª Maria Patrícia Mendes Borges
CPF: 048.609.463-40